

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Cristalina, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.138.122/0001-01, com sede na Praça José Admian, s/nº Palácio dos Cristais, Centro, Cristalina, Goiás, neste ato representado por seu **Prefeito Sr. Daniel Sabino Vaz**, juntamente com a **Secretária Municipal de Educação Sra. Nilda Gonzatti**, vêm esclarecer na presente nota, possíveis dúvidas em relação à impossibilidade de concessão de “abonos” ou “rateios” de recursos do **FUNDEB** dentro dos 70% (setenta por cento) com remuneração dos profissionais da educação básica.

Inicialmente é importante destacar que o Município de Cristalina aplicou neste ano de 2021 **81,61% (oitenta e um vírgula sessenta e um por cento)** com pessoal da educação (folha de pagamento profissionais da educação), conforme Demonstrativo Contábil:

ESTADO DE GOIÁS		EXERCÍCIO DE 2021							
FUNDEB - CRISTALINA		PÁGINA 1							
OTTO MOHN - CENTRO									
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB (BASEADO EM VALORES LIQUIDADOS)									
Mês de Referência	Transf / Complem / Rec Aplicação Fundeb (A)	A APLICAR		APLICADO			DIFERENÇA		PERCENTUAL (B * 100) / A
		70%	30%	70% (B)	30%	100%	70%	30%	
JANEIRO	4.029.368,46	2.820.557,92	1.208.810,54	2.764.854,80	518.057,46	3.280.712,26	-55.903,12	-892.753,08	68,61
FEVEREIRO	4.132.439,83	2.892.707,88	1.239.731,95	3.372.020,41	825.223,43	4.197.243,84	479.312,53	-414.508,52	81,60
MARCO	3.872.898,57	2.710.889,00	1.161.809,57	3.395.279,77	47.050,30	3.442.330,07	684.390,77	-1.114.759,27	87,67
ABRIL	4.246.383,70	2.972.468,59	1.273.915,11	3.834.860,28	42.424,13	3.877.084,41	862.191,69	-1.231.490,98	90,30
MAIO	4.116.582,83	2.881.607,84	1.234.974,79	3.697.285,42	47.754,56	3.745.039,98	815.677,58	-1.187.220,23	89,81
JUNHO	4.031.499,29	2.822.049,50	1.209.449,79	3.676.894,53	120.166,15	3.797.060,68	854.845,03	-1.089.283,64	91,20
JULHO	4.374.099,22	3.061.869,45	1.312.229,77	3.494.487,46	89.809,65	3.584.297,11	432.618,01	-1.222.420,12	79,89
AGOSTO	4.699.080,86	3.289.356,60	1.409.724,26	3.520.492,61	399.211,74	3.919.704,35	231.136,01	-1.010.512,52	74,92
SETEMBRO	4.614.897,14	3.230.288,00	1.384.409,14	3.583.101,74	81.012,07	3.664.113,81	352.813,74	-1.303.397,07	77,65
OUTUBRO	4.836.458,06	3.385.520,64	1.450.937,42	3.581.271,88	83.729,34	3.665.001,22	195.751,24	-1.367.208,08	74,05
NOVEMBRO	4.866.806,46	3.406.624,52	1.459.981,94	4.105.839,34	264.615,41	4.370.454,75	699.214,82	-1.195.366,53	84,37
DEZEMBRO					955.002,67	955.002,67		955.002,67	
Total.....	47.819.914,22	33.473.939,95	14.345.974,27	39.025.988,24	3.472.056,91	42.498.045,15	5.552.048,29	-10.873.917,36	81,61

- Destaca-se que na atual gestão foram deferidos processos administrativos de titularidades que estavam parados por mais de 16 (dezesesseis anos);

- Que mesmo durante o período mais crítico da PANDEMIA, o Município de Cristalina manteve todos os contratos de professores e administrativo, sem redução de vencimentos;

- Todos os meses são deferidos de 10 (dez) a 20 (vinte) licenças prêmios convertidas em pecúnias, com vistas a atender o interesse da administração e do docente/administrativo;

- Atualmente é realizado pagamento em dia de todos encargos previdenciários;

- Transporte Escolar que percorrer cerca de 10.000 km. (dez mil quilômetros) por dia, e que exige investimentos e manutenção;



- Foram reformadas 09 (nove) unidades educacionais dentro do Programa Minha Escolar Melhor;

Portanto, o Município tem investido muito acima do mínimo legal determinado, razão pela qual não há que se falar em “abono” ou “rateio”, conforme demonstrativo contábil acima.

Ademais, em maio de 2020, foi publicada a Lei Complementar Federal nº 173, sendo que o artigo 8º e seus incisos, impõem uma série de proibições, a vigorar até 31 de dezembro de 2021, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, que impedem, em síntese, pagamento de “abonos” e “rateio” o aumento de gasto com pessoal.

Por sua vez, o **Ministério Público do Estado de Goiás** por meio do Ofício Circular nº 052/2021 – IJE, orientou aos gestores Municipais que mesmo aqueles que não aplicaram o percentual mínimo de 70 % (centena por cento) estariam proibidos de realizar o “abono” ou “rateio”.

O **Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, TCM/GO** por meio do Acordão – Consulta nº 00015/2021 determinou aos gestores quanto a proibição de realização de “abono” ou “rateio”.

São estes os esclarecimentos necessários que demonstram os investimentos em pagamento de pessoal na educação muito acima dos 70% (setenta por cento) bem como das vedações legais que impedem a concessão de “abono” ou “rateio” de verbas do FUNDEB.

Cristalina, Goiás 30 de dezembro de 2021.

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito Municipal

NILDA GONZATTI
Secretária Municipal de Educação

